



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.437, de 07 de Abril de 2.016.

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder até 07 (sete) servidores municipais para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sem ônus para a referida entidade, de caráter filantrópico, sendo:

- I - Serviços Gerais ou Auxiliar de Serviços até 03 servidores;
- II - Professor PEB I, PEB II ou de Educação Básica até 04 servidores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1680/02, e 1790/2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 07 de Abril de 2.016.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal